



COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF Nº 47.508.411/0001-56

NIRE 35.300.089.901

COMUNICADO AO MERCADO

A Companhia Brasileira de Distribuição (“Companhia”) recebeu o Ofício nº 269/2026-SLE, datado de 28 de agosto de 2026, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), referente à notícia veiculada, em 28 de agosto de 2026, no jornal “Valor Econômico”, intitulada “MPSP é contra homologação de plano de recuperação do GPA; rede defende acordo”.

Nos termos do referido Ofício:

“Em notícia veiculada pelo jornal Valor Econômico, em 28/08/2026, sob o título “MPSP é contra homologação de plano de recuperação do GPA; rede defende acordo” constam, entre outras informações, que:

- O Ministério Público de São Paulo (MPSP) publicou parecer contrário ao plano de recuperação extrajudicial do GPA, semanas depois de credores terem apresentado impugnações ao plano;*
- Para a promotoria, há problemas jurídicos no plano, e o principal seria um excesso de heterogeneidade ao criar um grupo que reuniu uma série de diferentes credores, o que afetou a legitimidade do acordo;*
- No caso do GPA, a promotoria ainda sugere a definição de um administrador judicial para o caso, dada a sua complexidade. O MP pode se manifestar sobre o plano de recuperação extrajudicial, e a Justiça avalia o parecer, mas não precisa seguir as sugestões.*
- Além disso, o MP entendeu que ao selecionar os credores sem garantia que desejou para a sua lista, a empresa excluiu os credores fornecedores da empresa, tendo feito uma seleção dos quirografários a negociar. Não há nenhuma indústria credora na recuperação; e*
- Diante desses fatores, o MP opinou pela impossibilidade de homologação do plano nos termos apresentados, e pelos problemas verificados aos princípios da isonomia, boa-fé objetiva, vedação ao abuso de direito e pela necessidade de proteção da minoria dissidente.*

Solicitamos esclarecimentos sobre os itens assinalados, até 31/08/2026, com a sua confirmação ou não, bem como outras informações consideradas importantes.”

Em resposta ao Ofício, a Companhia presta os seguintes esclarecimentos.

A manifestação do Ministério Público do Estado de São Paulo (MP-SP) mencionada pela notícia foi apresentada nos autos do processo de recuperação extrajudicial da Companhia e não vincula o juízo competente para decidir sobre o tema. Em seguida à apresentação da opinião do MP-SP, a Companhia apresentou sua própria manifestação, também citada pela imprensa, na qual defendeu a legalidade do plano de recuperação extrajudicial e reiterou o pedido de homologação.

Ao final do dia 28 de agosto, o juízo competente proferiu decisão destacando os esclarecimentos prestados pela Companhia e abrindo prazo de 5 dias para que o MP-SP e os credores que impugnaram o plano de recuperação extrajudicial da Companhia, eventualmente, apresentem elementos concretos acerca de qualquer crédito que tenha sido indevidamente excluído do plano. Uma vez encerrado o contraditório, a Companhia confia que todas as impugnações serão rejeitadas e o seu plano de recuperação extrajudicial, aprovado com expressivo apoio dos credores, será homologado.

A apresentação de petições e opiniões nos autos da recuperação extrajudicial, por parte de quaisquer interessados, é inerente ao processo e a Companhia não considera que andamentos dessa natureza, como regra, constituem fato relevante. De todo modo, a Companhia informa que a íntegra do processo pode ser consultada pelo site do Tribunal de Justiça de São Paulo, sob o nº 4036772-74.2026.8.26.0100 (<https://www.tjsp.jus.br/>).

A Companhia reitera seu compromisso com a transparência e manterá seus investidores e o mercado informados nos termos da regulamentação aplicável.

São Paulo, 31 de agosto de 2026.

Inácio Reis Caminha

Diretor de Relações com Investidores e Serviços Financeiros